246

PROJETO DE LEI Nº de Julho de 2023

"ESTABELECE NOVO POLÍGONO NO PERÍMETRO URBANO E DE EXPANSÃO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, ESTABELECIDO PELO LEI MUNICIPAL 1.663/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.663/2001, que estabelece o perímetro urbano no Município de Barrinha, passa a vigorar com a inclusão das seguintes áreas, á saber:

Uma gleba de terras denominada **Santa Helena**, situada na cidade de Barrinha, Estado de São Paulo, comarca de Sertãozinho, contendo quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis metros e quarenta e seis **(42.386,46)** decímetros quadrados ou **4,238** hectares ou ainda **1,75** alqueires, com o seguinte perímetro e confrontações: inicia em um marco denominado MP (marco principal) cravado junto a lateral da Estrada Vicinal Said Ahmed Saleh no sentido Barrinha – Pradópolis, e com a propriedade agrícola denominada São João de propriedade de Iocini Sawamura (transcrição n° 18.568, fls. 293 do livro 3-P) na qual se localiza o Cemitério da cidade de Barrinha, e segue por essa confrontação com o azimute de 244°53'31" e distância de duzentos e sessenta e quatro metros de trinta e quatro (264,34) centímetros até encontrar o marco 1; desse marco passa a confrontar com a área Institucional (matrícula n° 44.941) e Área Verde I (matrícula n° 44.942) ambas da quadra D do loteamento Chácaras Jardim Primavera, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barrinha, e segue por essas confrontações com o azimute de 337°48'24" e distância de cento e cinquenta e sete metros e cinquenta e dois (157,52) centímetros até encontrar o marco 2; desse marco passa a confrontar com o Sítio Santa Zulmira de propriedade de Antonio César Vallera e outros (matrícula n° 40.672), e segue por essa confrontação com o azimute de 60°08'01" e distância de duzentos e quarenta e dois metros e cinquenta e seis (242,56) centímetros até encontrar o marco 3; desse marco passa a confrontar com a lateral direita da Estrada Vicinal Said Ahmed Saleh e segue por essa confrontação no sentido Barrinha – Pradópolis com o azimute de 150°11'06" e distância de cento e setenta e oito metros e dezenove (178,19) centímetros até encontrar o MP onde teve início de finda a descrição.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal 1.663/2001 e alterações posteriores permanecem inalteradas

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal